



PARECER: Nº 426

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000036/2022-CPLPMSG

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 20221678 CELEBRADO COM A EMPRESA ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTÍVEL LTDA, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 48, que tem como objeto a formalização do terceiro termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato número 20221678 originados do Pregão Eletrônico Nº 018/2022, que tem de um lado como partes o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e do outro a empresa ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTÍVEL LTDA.

No Processo Administrativo constam os documentos indispensáveis para o aditamento dos contratos:

- a) solicitação da Secretaria Municipal de Educação a Diretoria de Licitações e Compras de prorrogação do prazo de vigência por mais 3 (três) meses 20221678, fls. 01 dos autos;
- b) manifestação do fiscal dos contratos 20221678, informando a data final da vigência do contrato e apresentando justificativas para a prorrogação do prazo de vigência do mesmo, fls. 02 e 03 dos autos;
- c) solicitação de anuência e declaração de anuência da contratada, para a prorrogação do prazo de vigência dos contratos, fls. 04,05 e 06 dos autos;
- d) portaria Nº 134/2022, de 23 DE MARÇO de 2022 de designação do Fiscal do Contrato, fls. 07 dos autos;
- e) cópia do contrato 20221678, fls. 08 a 19 dos autos;
- f) cópia do 1º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) do contrato 20221678, fls. 20 a 21 dos autos;
- g) cópia do 2º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) ao contrato 20221678, fls. 22 a 23 dos autos;
- h) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de dotação orçamentaria do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para cobertura das despesas, fls. 25 dos autos;
- i) declaração da adequação orçamentária e financeira, fls. 26 dos autos;
- j) autorização de abertura de processo de realização da despesa, fls. 27 dos autos;
- l) Decreto Nº 012/2022, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 28 a 32 dos autos;
- m) documentação de habilitação da contratada, fls. 34 a 39 dos autos.
- n) apresentação de justificativas e base legal para prorrogação do prazo de vigência dos contratos, fls. 40 a 41 dos autos;
- o) minuta do termo aditivo, fls. 42 a 43 dos autos;
- p) parecer jurídico, fls. 45 a 48 dos autos;



No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou todas as providências necessárias de praxes para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme constam nos autos.

Quanto ao aspecto legal, se encontra justificada a necessidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 3 (três) meses, tendo como base legal o Art. 57, incisos II, § 2º da Lei. 8666/93.

Somado a isso, constam nos autos, cópia do contrato, informação da existência de dotação orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para cobertura das despesas, documentação de habilitação da contratada atualizada, e a minuta do termo aditivo.

Os autos, uma vez submetido a apreciação da Assessoria Jurídica, esta emitiu parecer jurídico favorável a prorrogação do prazo de vigência e aprovou a minuta do termo aditivo.

Foi juntado aos autos a cópia da portaria Nº 134/2022, de 23 DE MARÇO de 2022 de designação do Fiscal do Contrato, atendendo ao disposto no Art. 67 da Lei. 8666/93.

Mediante essas considerações, entendo legal a prorrogação do prazo de vigência do contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicado na imprensa oficial e no Portal da Transparência, para atender ao disposto no Art. 61, Parágrafo único da Lei. 8.666/93 e no Art. 8º § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011.

Na oportunidade, recomendo e alerto que o contrato tenha seu prazo prorrogado a partir da data que sua vigência encerra, ou seja, 31/12/2022 conforme disposto em sua cláusula segunda, sob pena de se prorrogar contrato que não existe mais, caso o termo aditivo seja assinado com data posterior a essa data.

Finalmente recomendo, o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos dos termos aditivos, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

São Miguel do Guamá, 22 de dezembro de 2022

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021